



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 04 de Dezembro de 2017.

PARECER DA COMISSÃO DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA

RELATÓRIO:

Vem, a esta Comissão Permanente de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, para exame **ao Projeto de Decreto Legislativo nº161/2017 que “SUSTA ATO NORMATIVO DO PODER EXECUTIVO QUE EXORBITA DO PODER REGULAMENTAR.”**

A Comissão, cumprido os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, à esta Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa cabe especificamente, nos termos do artº 71-A , do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou a matéria veiculada neste ‘Projeto de Decreto Legislativo’, não se adequa aos princípios que regem a competência legislativa, assegurada ao Município, insculpidos no artigo 30, I da Constituição Federal. Insta registrar que a L.O.M. do Município de Pouso Alegre, se refere especificamente a elaboração de resolução – e não decreto legislativo – para sustação de atos do Poder Executivo. Daí porque, em nosso modesto entendimento, a forma da proposição apresentada pelo Ilustre Edil, não segue em sintonia ao disposto na Lei Maior do município.

O Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu parecer **contrário** ao projeto em Estudo.